



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I - ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Coturno modelo dos mais tradicionais, tipo bota militar do Brasil, confeccionado com lona impermeável e suas tiras de reforço lateral são em nylon. Solado é em PU Injetado, sendo super, leve e resistente a óleo.		10
02	Tonfa produzido em polímero injetado na cor preta. Tamanho 58cm.	Unid.	10
03	Bonés em brim branco com bordado na cor branca 6 gomos especial para personalizar com o nome de sua preferência, confortável e resistente, feito com um ótimo acabamento.		10
04	Cinto de guarnição policial modelo Força Nacional de Segurança. O conforto e praticidade deste cinto de guarnição faz com que seja um dos mais solicitados por policiais, agentes de segurança pública e de trânsito do país. Confeccionado em nylon /codura, possui sistema de fechamento com regulagem por velcro.	Unid.	10
05	Apito Profissional em metal (material superior ao latão) design único e com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo, medidas aproximadas: 4,6 cm x 1,6 cm.	Unid.	10
06	Porta Tonfa, confeccionado com material durável, de alta resistência e leveza. Suporta uma tonfa e seu sistema de fixação ao cinto, por passador, possibilita ajuste em posição estratégica, conforme a preferência pessoal.	Unid.	10
07	Cinto de nylon com fita de polipropileno, fivela plástica; velcro em toda extensão para regulagem; largura: 50 m.	Unid.	10
08	Meia modelo tradicional, cano longa, na cor preta, para ser usado com coturno.	Par	10

LOTE II - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Calça de modelo padrão da Guarda Municipal, com dois bolsos laterais grandes e dois bolsos externos, atrás.	Unid.	50
02	Camisa interna em malha modelo tradicional lisa, bordado com a sigla do Município do lado esquerdo.	Unid.	50
03	Gôndola operacional, modelo vigilante, com dois bolsos com tampo, com bordados, em tecido na cor verde claro.	Unid.	50
04	Botina em couro hidrofugado, na cor preta.	Unid.	25

LOTE III - AQUISICÃO DE UNIFORME PARA GUARDA DEMUTRAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		QUANT.
01	Blusa externa manga curta – gôndola em tecido padrão, com bordados do brasão do departamento de trânsito, bordado com a bandeira do município de Cedro-CE, bordado com o nome do		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

	agente, bordado com o tipo sanguíneo, com faixas reflexivas.		
02	Camisa interna em malha modelo tradicional lisa, na cor preta.	Unid.	20
03	Coturno, na cor preta, cano médio.	Unid.	10
04	Calça, na cor preta.	Unid.	20

LOTE IV - ACESSÓRIO PARA GUARDA DEMUTRAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Apito Profissional em metal (material superior ao latão) design único e com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar e Som agudo, medidas aproximadas: 4,6 cm x 1,6 cm.	Und.	10
02	Boné confeccionado em tecido "rip stop" na cor azul noturno, ajustável, com bordado brasão com timbre da prefeitura municipal de Cedro na parte frontal e sigla do departamento de trânsito na cor amarela bordada na parte traseira/atrás.	Und.	10
03	Boina tipo francesa em lã na cor azul noturno com boton metal brasão tipo e tamanho ajustável do com a sigla do departamento de trânsito.	Und.	10
04	Braçal de couro com bolachão (brasão) em bordado e letras em metal dourado, ombreira ou similar na cor reta.	Und.	10
05	Cinto para calça em nylon com fivela na cor azul noturno, com brasão do departamento de transito gravado na fivela com ponteira todas niqueladas.	Und.	10
06	Cinto de guarnição confeccionado em nylon 600 com porta talonário e porta celular, ou similar na cor reta.	Und.	10
07	Distintivo de metal para boina com brasão do departamento de trânsito.	Und.	10
08	Fiel duplo confeccionado em linha de nylon (poliéster) na cor amarela.	Und.	10
09	Luva para motociclista confeccionado em couro com abotoadura na cor preta.	Par	10
10	Máscara de uso descartável na branca confeccionada em duas camadas, em polipropileno com tiras nas laterais, Indicado para proteção durante a realização de procedimentos em geral.	Und.	100
11	Luvas descartável para manuseio da etilômetro.	Par	50
12	Coletes refletivos tipo manta, confeccionada com tela de poliéster e faixa em PVC na cor amarela-florescente. Possui uma terceira faixa adicional regulagem e adaptação que possibilita ao corpo do usuário através de velcro.	Und	10
13	Fita zebrada de interdição plástica colorida leve, resistente, dobráveis e de fácil instalação. Disponível nos tamanhos 1(7x100) e 2(7x200) e nas cores reto/amarelo e laranja/branco.	Mt	50
14	Pilha Alcalina Tamanho Grande D 1,5 V Cartela com 2 Unidades.	Und	10
15	Lanterna tática led q5 1500w /4200 lumens com bastão sinalizador	Unid.	10



LOTE V - MATERIAL PERMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Cone em peça única. Altura 80 cm base quadrada de 35x35 fabricado em polietileno semi flexível. Pigmentação com proteção UV resistente a intempéries	Unid.	15
02	Cone flexível com faixas para sinalização de veículos, emborrachados 75cm para sinalização de trânsito de alta resistência.	Unid.	40
03	Cavaletes de plástico 1,00m e resistente, durável e versátil. Fornecido em versões com réguas de 1 e 2 metros, com faixas refletivas ou programação visual diferenciada de acordo com as necessidades do cliente. Totalmente desmontável ocupa pouco espaço no armazenamento.	Unid.	05
04	Etilômetro (bafômetro) verificação automática de falhas no sensor, alimentação: bateria recarregável li-ion, 1200mAH, quantidade aproximada de medições por carga: 2000 testes, dimensões 136 x 66 x 28mm	Unid.	02
05	Rádio comunicador portátil (tamanho para bolso) pros 5150, com 16 canais, com carregador	Unid.	05







ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo: *Lote*

ITEM ESPE	FORFOLFIOAGÃO	UNID. QTE.	QTE.	ΓE. VALOR R\$		MARCA
	ESPECIFICAÇÃO			Unitário	Total	
01	10.00					
1	VALOR TOTA	۱Ĺ				

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em Algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos e por extenso; VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

AG. BANCÁRIA: Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde

serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, despesas (**inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos**), impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços, objeto licitado até o recebimento dos mesmos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, Públicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma apresente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de 2806.01/2017-05, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e da	ta
Nome do represent	ante Legal
CPF Nº	_







ANEXO V

Minuta do Contrato
CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2806.01/2017-05

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA_____PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, neste ato representado por seu ordenador de despesas, o Sr. Antônio José Pitombeira de Almeida, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº (), processo (), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Infraestrutura do Município de Cedro/CE o Sr. Antônio José Pitombeira de Almeida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL E DEMUTRAN, JUNTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA	– DO VALOR	
3.1. R\$	()	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

- 4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Infraestrutura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do contrato objeto deste Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Secretaria de Infraestrutura** não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30° (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a contratação, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Unidade Administrativa, além dos preços unitários e totais contratados;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na entrega ou especificação dos produtos;
- 7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência na qualidade ou especificação dos produtos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0206.04.122.0022.2.022 (Manutenção dos Serviços de Segurança Pública) e 0206.04.122.0022.2.025 (Gerenciamento e Manutenção da Guarda Municipal) e elemento de Despesas: 3.3.90.30.00/4490.52.00 com origem dos recursos próprios.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O (A) CONTARADO (A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 11.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Infraestrutura** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será Públicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal:
- VI Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pela entrega dos produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- II Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela **Secretaria de Infraestrutura**;
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;
- 11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, guando os houver sofrido;
- 12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A entrega dos materiais e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato.
- 13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1 A entrega dos produtos deve-se efetuar na Na Sede da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N.
- 14.1.1 O recebimento do material deverá ser atestado pelo setor responsável da Secretaria de Infraestrutura.
- 14.1.2 O gerente do contrato a ser designado através de ato será responsável pelo acompanhamento do respectivo contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

- 15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Cedro/ CE, de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
NOME: CPF:	NOME: CPF:



FL A MUNICIPAL DE CEDRO



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº 2806.01/2017-05**, **DECLARA**:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade	/	/	

